

Atos de Pessoal**Portarias****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

PORTARIA Nº 008/2026**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO
ÂMBITO DO SAAE DE LAMBARI/MG.**

O DIRETOR DO SAAE DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 42, §1º da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta portaria, o Regulamento de Avaliação de Desempenho, contemplando os requisitos e procedimentos de avaliação dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito à avaliação profissional para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade; e
- V – responsabilidade.

Art. 3º A avaliação dos fatores deverá ser realizada por meio da utilização de indicadores numéricos, conforme segue:

- I - Tabela de Classificação: pontuação variável entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 0 (zero) a menor pontuação possível e 10 (dez) a maior pontuação possível;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

II - Tabela de Fatores:

a) assiduidade:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Apresenta mais de 6 (seis) faltas injustificadas no período avaliado imediatamente anterior.	3
REGULAR	Apresenta entre 3 (três) e 5 (cinco) faltas injustificadas no período avaliado imediatamente anterior.	5
BOM	Apresenta até duas faltas injustificadas no período avaliado imediatamente anterior.	7
ÓTIMO	Não apresenta faltas no período avaliado imediatamente anterior.	10

b) disciplina:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Interrompe suas atividades com grande frequência para tratar de assuntos alheios ao serviço, prejudicando o desenvolvimento dos trabalhos, necessitando sempre ser chamada a atenção.	4
REGULAR	Interrompe suas atividades com média frequência, para tratar de assuntos alheios ao serviço, trazendo pequenos prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos.	6
BOM	Executa suas atividades quase que de forma constante, interrompendo raramente, não prejudicando o andamento das atividades.	8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

ÓTIMO	Destaca-se pela constância com que executa suas atividades e, quando disponível, coloca-se à disposição para realização de outras atividades.	10
-------	---	----

c) capacidade de iniciativa:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Não se sabe se irá colaborar com o grupo, encarregado ou com a chefia. Quando solicitado, se dispõe, mas não se empenha como deveria, ocasionando sobrecarga para os outros e prejudicando os resultados finais.	4
REGULAR	Colabora sem maior envolvimento ou comprometimento. Participa, mas deixa claro que o problema não lhe diz respeito.	6
BOM	Terminadas as suas tarefas dispõe a colaborar com colegas, encarregado ou chefia, objetivando o bom andamento dos trabalhos do grupo.	8
ÓTIMO	Percebe a necessidade de sua colaboração. Não poupa esforços, e suas atitudes demonstram preocupação com o cumprimento dos objetivos a serem alcançados pelo grupo, independentemente de estarem diretamente sob sua responsabilidade.	10

d) produtividade:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
----------	-------------------------	-----------

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

INSUFICIENTE	Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina de trabalho, e mesmo nestes, precisa ser cobrado pela chefia ou precisa ser ajudado pelos colegas.	4
REGULAR	Tem iniciativa de resolver os casos ou tarefas mais rotineiras.	6
BOM	Atua resolvendo e encaminhando os casos rotineiros ou não. Toma decisões dentro de seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefia.	8
ÓTIMO	Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de seu setor, apresentando-se disponível para colaborar com a chefia e colegas.	10

e) responsabilidade:

CONCEITO	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	PONTUAÇÃO
INSUFICIENTE	Serviços apresentam imperfeições, exigindo que sejam refeitos, necessitando sempre ser chamada sua atenção.	4
REGULAR	Raramente precisa ser cobrado quanto à qualidade de seu trabalho.	6
BOM	O serviço na maioria das vezes é de boa qualidade, errando apenas em pequenos detalhes, no entanto procura sempre corrigir.	8
ÓTIMO	Destaca-se pela excelente qualidade de seu trabalho, apresentando sempre com perfeição,	10

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

	sugerindo às vezes, mudanças que visem a economia de tempo e de recursos.	
--	---	--

Art. 4º O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, após submetê-lo ao contido no boletim de avaliação, reservadamente, a cada seis 6 (seis) meses e 120 (cento e vinte) dias antes do término do período, à Comissão Transitória de Estágio Probatório, com relação ao desempenho do servidor, obedecidos os requisitos constantes no art. 3º desta portaria.

§1º Considerando que as avaliações ocorrerão a cada 6 (seis) meses, até 120 (cento e vinte) dias antes do término do período de estágio probatório do servidor, fica definido que ocorrerão 6 (seis) avaliações, referentes aos seguintes períodos de avaliação:

I – a primeira, desde o exercício do servidor no cargo até 6 (seis) meses após o exercício;

II – a segunda, no período de 6 (seis) meses do exercício até 12 (doze) meses após o exercício;

III – a terceira, no período de 12 (doze) meses do exercício até 18 (dezoito) meses após o exercício;

IV – a quarta, no período de 18 (dezoito) meses do exercício até 24 (vinte e quatro) meses após o exercício;

V – a quinta, no período de 24 (vinte e quatro) meses do exercício até 30 (trinta) meses após o exercício; e

VI – a sexta, no período de 30 (trinta) meses do exercício até 34 (trinta e quatro) meses após o exercício.

§2º De posse da informação, a comissão transitória emitirá parecer conclusivo a favor ou contra permanência do servidor em estágio probatório em até 30 (trinta) dias contados do fim de cada período previsto no §1º, caso seja constatada a insuficiência da nota obtida em qualquer um dos períodos de avaliação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

§3º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, será dado conhecimento do parecer a este, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da ciência do parecer.

§4º A comissão transitória encaminhará o parecer e a defesa ao Diretor do SAAE, que decidirá sobre exoneração ou a manutenção do servidor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento dos autos.

§5º Julgado o parecer e a defesa, o Diretor do SAAE, se considerar aconselhável a exoneração do servidor, determinará a lavratura do respectivo ato; caso contrário será automaticamente ratificado o parecer da comissão e o ato de nomeação, se já completados os 3 (três) anos de estágio probatório.

Art. 5º Será considerado aprovado na avaliação respectiva o servidor que obtiver, pelo menos, 40 (quarenta) pontos, de modo que poderá ser exonerado se não obtiver essa pontuação em qualquer uma das 6 (seis) avaliações.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de março de 2026.

ADALBERTO LUIZ
DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ADALBERTO LUIZ DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.03.26
10:27:01 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor